PROJETO DE LEI Nº 048, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Da nova redação a Lei Nº 1822 de 14 de janeiro de 2014, do Plano de Carreira dos Servidores do Executivo Municipal.

Art. 1º A Lei nº 1822 de 14 de janeiro de 2014, do Plano de Carreira dos Servidores do Executivo Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Altera no art. 3º a carga horária do seguinte cargo de provimento efetivo.

Denominação da Categoria Funcional	Carga Horária
De: Procurador Jurídico	40 h
Para: Procurador Jurídico	32h30

II – Cria cargos em comissão e função gratificada no art. 20º.

Denominação da Categoria Funcional	Carga Horária	Nº de Cargos	Padrão de Vencimentos
Diretor da Divisão de Conservação e Urbanismo	40 h	01	01-04
Diretor da Divisão do Anexo Fiscal II	32h30	01	01-04

III – Altera no art. 20, a denominação do seguintes cargo em comissão e função gratificada.

Denominação	Carga Horária	Nº de Cargos	Padrão de Vencimentos
De: Diretor da Divisão do Anexo Fiscal Para: Diretor da Divisão do Anexo Fiscal I	32h30	01	01-04

III – Extingue no art. 20, os seguintes cargos em comissão e função gratificada.

Denominação	Carga Horária	Nº de Cargos	Padrão de Vencimentos
Chefe do Setor de Captação de Recursos	32h30	01	01-01
Diretor da Divisão de Orientação Pedagógica	32h30	01	01-04

Art. 2º O anexo I da Lei nº 1822, de 14 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Altera as condições de trabalho do cargo de Procurador Jurídico.

Assinado por 1 pessoa: HELTON HOLZ BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://generalcamara.1doc.com.br/verificacao/33FD-9009-50A6-391F e informe o código 33FD-9009-50A6-391F

.....

a) Horário de Trabalho: 32h30 semanais.

Art. 3º O anexo II da Lei nº 1.822, de 14 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Insere os seguintes Cargos e Atribuições:

1) CARGO: DIRETOR DA DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E URBANISMO

PADRÃO CC/FG: 01-04

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Coordenar e gerir as atividades relacionadas ao planejamento, desenvolvimento e gestão urbana do Distrito Histórico de Santo Amaro do Sul, junto à Secretaria Municipal de Obras.

Descrição Analítica: Planejar, coordenar e fiscalizar os trabalhos a serem desenvolvidos pelos Setores de Manutenção da Secretaria de Obras do Município; Zelar pela conservação dos prédios históricos e pela conservação e urbanização dos logradouros, praças e monumentos; Orientar e acompanhar a execução dos serviços de limpeza e conservação nas dependências internas e externas dos prédios Municipais; Promover o plantio, conservação e manutenção das áreas verdes e jardins dos próprios municipais; Inspecionar as condições de cercamento e dos passeios do perímetro urbano da vila; Inspecionar as condições das bocas de lobos e calçamentos do perímetro urbano da vila; Supervisionar e implementar o plano de gerenciamento de resíduos sólidos do Distrito Histórico de Santo Amaro do Sul; Acompanhar e fiscalizar a execução de contratos de empresas terceirizadas no âmbito de suas competências; Elaborar relatórios gerenciais; e desenvolver outras atividades dentro de sua área de atuação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 40 h.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 anos.

Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

2) CARGO: DIRETOR DA DIVISÃO DO ANEXO FISCAL II

PADRÃO CC/FG: 01-04

Assinado por 1 pessoa: HELTON HOLZ BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://generalcamara.1doc.com.br/verificacao/33FD-9009-50A6-391F e informe o código 33FD-9009-50A6-391F

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar e comandar a execução das atividades previstas em convênio, realizado com o Poder Judiciário, assim como organizar a rotina administrativa no Anexo;

Exemplos de Atribuições: Coordenar a execução das atividades do Anexo Fiscal; realizar a interlocução entre o Município e o Poder Judiciário nas matérias previstas em convênio; acompanhar a tramitação dos processos judiciais da área fiscal; controlar, orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua reponsabilidade; e outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 40 horas, devendo estar à disposição do Poder Executivo e Judiciário;

Especial: Sujeito ao atendimento ao público, a reealização de viagens e trabalho aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 anos;

Instrução: Ensino Superior Completo – Bacharel em Direito

Item II – Exclui os cargos de Chefe do Setor de Captação de Recursos e de Diretor da Divisão de Orientação Pedagógica.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado por 1 pessoa: HELTON HOLZ BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://generalcamara.1doc.com.br/verificacao/33FD-9009-50A6-391F e informe o código 33FD-9009-50A6-391F

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Câmara, o Projeto de Lei nº 048/2023, que altera e dá nova redação a Lei nº 1822/2014 do Plano de Carreira dos Servidores deste Executivo Municipal.

Em relação a proposta de criação do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Conservação e Urbanismo, esta servirá para atender exclusivamente o Distrito Histórico de Santo Amaro do Sul, com melhores condições de trabalho e melhor qualidade da demanda exigida, bem como vem de encontro com o programa de reestruturação da organização administrativa deste Executivo Municipal.

Quanto a proposta de criação do cargo de Diretor do Anexo Fiscal II, servirá para atender a alta demanda de processos junto ao Poder Judiciário da Comarca de General Câmara.

As demais alterações do Projeto de Lei são a nível de ordenamento da lei Nº 1822 do Plano de Carreira dos Servidores deste Executivo Municipal, por si só explicativas.

Na expectativa de que o presente Projeto de Lei seja apreciado, votado e aprovado por essa colenda Câmara, no merecido prazo, renovo-lhe votos de apreço e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: HELTON HOLZ BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://generalcamara.1doc.com.br/verificacao/33FD-9009-50A6-391F e informe o código 33FD-9009-50A6-391F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 33FD-9009-50A6-391F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HELTON HOLZ BARRETO (CPF 014.XXX.XXX-36) em 30/08/2023 13:59:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://generalcamara.1doc.com.br/verificacao/33FD-9009-50A6-391F